

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

EDITAL 01/ 2020

A Reitora da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP, por meio da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e da Comissão de Gerência de Bolsas CAPES/PROSUP/UNAERP, torna público o Edital de abertura de inscrições para seleção de Bolsas.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão candidatar-se para as vagas, os alunos que:

- a) estiverem regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e Odontologia - Nível: Mestrado, da UNAERP – Campus Ribeirão Preto;
- b) que estejam com as obrigações contratuais quitadas com a UNAERP.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas:

Programa	Nível	Modalidade
Programa de Pós-Graduação em Direito	Mestrado	Mod. I – Taxas: 01
		Mod. II – Mensalidade: 02

Programa	Nível	Modalidade
Programa de Pós-Graduação em Odontologia	Mestrado	Mod. I – Taxas: 05
		Mod. II – Mensalidade: 04

Programa	Nível	Modalidade
Programa de Pós-Graduação em Odontologia	Doutorado	Mod. I – Taxas: 01

3. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos às bolsas e taxas definidos no item 1.1, deverão fazer pessoalmente sua inscrição na Divisão de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNAERP, no período de **12/02/2020 a 20/02/2020**, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.1 No ato da inscrição, o candidato preencherá a correspondente ficha de inscrição e deverá juntar os seguintes documentos:

1. Projeto de Pesquisa do candidato à bolsa vinculado a uma linha de pesquisa do Programa ou Relatório de Atividades Desenvolvidas com parecer do orientador;

3. Histórico Escolar atualizado e completo;
4. Carteira de Trabalho original do candidato e uma cópia das folhas de identificação e contrato de trabalho (da última preenchida até a primeira em branco);
5. Xerox do CPF e RG;
6. Curriculum Vitae documentado do aluno;
7. Curriculum Vitae do orientador formato Lattes;
8. Declaração do orientador ou coordenador informando se há ou não solicitação de bolsa de algum órgão ou agência de fomento.
9. Declaração do candidato da disponibilidade horas/semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas no Programa de Pós-Graduação.

3.2 O candidato declara estar ciente do presente edital e de que preenche todas as condições nele citadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será composto por duas fases: avaliação pelo Conselho do Curso e homologação pela Comissão de Gerência de Bolsas da UNAERP.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será classificado o aluno que, tendo preenchido todos os requisitos do edital, apresentar:

- a) currículo circunstanciado;
- b) melhores notas globais por etapa
- c) maior pontuação nos comprovantes que acompanham o *curriculum lattes*;
- d) maior pontuação na participação em atividades de pesquisa.

6. DO CRITÉRIO DE EMPATE

6.1 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior média de nota global por etapa;
- b) maior pontuação no *lattes* e comprovantes;
- c) maior pontuação na participação em grupos de pesquisa.

7. DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota da avaliação final;

7.2 O resultado será publicado no site: www.unaerp.br e afixada no mural da Divisão de Pós-Graduação da UNAERP até o dia **05/03/2020**:

7.3 A partir da data da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para a interposição de recurso junto à Divisão de Pós-Graduação, dirigido à Comissão de Gerência de Bolsas da Unaerp, que terá 01 dia útil para o resultado recursal;

7.4 Havendo desistência de algum candidato classificado em primeira publicação, será realizada a convocação em ordem de classificação, e assim, sucessivamente, desde que cumpridas as formalidades do presente edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA OU TAXAS

Os critérios para análise dos candidatos, concessão e manutenção das bolsas foram baseados na Portaria CAPES nº 190, de 17 de setembro de 2010 e Portaria Capes nº 181, de 18 de dezembro de 2012, que Regulamenta o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP e a Portaria G.R. 058/2015 de 13 de outubro de 2015 – Normas para Alunos Bolsistas PROSUP/CAPES;

8.1 Os alunos que forem contemplados com as bolsas modalidade **taxas** assumirão a responsabilidade de repassar mensalmente o valor recebido das taxas escolares para a UNAERP, procedimento que será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser assinado pelo beneficiário no ato de seu cadastramento.

9. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

9.1 Os candidatos classificados na modalidade Taxas, além da documentação exigida para a inscrição, deverão apresentar:

- a) Termo de Compromisso de repasse das **Taxas** recebidas do Programa de Suporte à Pós-Graduação durante o período de bolsa concedido.

Ribeirão Preto, 12 de fevereiro de 2020.



Profa. Dra. Neide Ap. de Souza Lehfeld
DEPE - Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu